



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.387, de 06 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a desafetação da área institucional constante na matrícula 31.626 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, a qual passa a ser bem dominical, e dá outras providências.

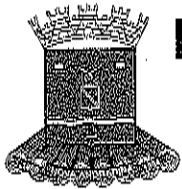
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel objeto da matrícula 31.626 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, o qual é oriundo da área institucional do Condomínio Urbanístico Fechado "Sonho Grande" que está sendo implantado no imóvel registrado sob o n. 30.158 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina.

Art. 2º O bem imóvel desafetado está caracterizado na matrícula 31.626 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, qual seja:

I - Um terreno designado pelo Lote 01-F (UM-F), DA ÁREA 02 (DOIS) DA CHÁCARA nº 173 (centro e setenta e três), situado de frente para a Rua João Nepomuceno de Lara, lado ímpar, ZRAD-1 (Zona Residencial de Alta Densidade um), distando 377,40m (trezentos e setenta e sete metros e quarenta centímetros) da Rua Espírito Santo, com a área de 2.214,00m² (dois mil e duzentos e quatorze metros quadrados), nesta cidade e Comarca de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações: pela frente, ao noroeste, confronta com a Rua João Nepomuceno de Lara, numa extensão de 24,60m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros quadrados); pelo lado direito, ao nordeste, de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote 01 E da área 02 da chácara 173, numa extensão de 90,00m (noventa metros); pelo lado esquerdo, ao sudoeste, confronta com a área 03 da chácara 173, numa extensão de 90,00m (noventa metros); e pelos fundos, ao sudeste, confronta com a



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei 1.387/2017, pág. 02

chácara 172, numa extensão de 24,60m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros quadrados).

Art. 3º O bem imóvel constante na matrícula 31.626 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina passa à categoria de bem dominical.

Art. 4º Fica o Tabelião do 1º Serviço Registral de Imóveis desta comarca autorizado a promover todas as adequações necessárias no registro do Condomínio Urbanístico Fechado "Sonho Grande" que está sendo implantado no imóvel registrado sob o n. 30.158 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina e na matrícula 31.626 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina com o objetivo de se efetivar o cumprimento fiel desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de julho de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0168

Data 07 / 07 / 2017